PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2025

Altera a Lei Complementar nº 44, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Itapoá, das autarquias e das fundações públicas, incluídos os servidores dos regimes de contratação efetiva e temporária, estatutários, estatutários temporários e demais servidores contratados pela administração direta ou indireta, e dá outras providências.

LEI:

Art. 1º Altera a tabela do Anexo II, da Lei Complementar nº 44, de 12 de setembro 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"~~ANEXO II~~

~~Art. 93~~
~~Contratação de Plano de Saúde pessoal~~
~~Auxílio a servidor ativo e inativo~~

~~FAIXA ETÁRIA~~	~~CONTRIBUIÇÃO POR SERVIDOR~~
~~0-18~~	~~R$127,58~~
~~19-23~~	~~R$163,30~~
~~24-28~~	~~R$202,85~~
~~29-33~~	~~R$241,13~~
~~34-38~~	~~R$270,47~~
~~39-43~~	~~R$311,29~~
~~44-48~~	~~R$350,83~~
~~49-53~~	~~R$398,01~~
~~54-58~~	~~R$498,78~~
~~59 - 199~~	~~R$714,35~~

ANEXO II
Art. 93
Contratação de Plano de Saúde pessoal
Auxílio a servidor ativo e inativo

FAIXA ETÁRIA	CONTRIBUIÇÃO POR SERVIDOR
0-18	R$145,44
19-23	R$186,16
24-28	R$231,25
29-33	R$274,89
34-38	R$308,34
39-43	R$354,87
44-48	R$399,94

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

49-53	R$453,73
54-58	R$568,61
59 - 199	R$814,36

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de outubro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20756

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2025, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, INCLUÍDOS OS SERVIDORES DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO EFETIVA E TEMPORÁRIA, ESTATUTÁRIOS, ESTATUTÁRIOS TEMPORÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, a presente proposta de alteração da Lei Complementar nº 044, de 2014, visando a regularização da nova tabela do auxílio-saúde, devido ao aumento de valores nos planos de saúde da Unimed, e para garantir maior clareza, equidade e eficiência na concessão de benefícios aos servidores, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e evitando distorções que possam comprometer a sustentabilidade financeira dos benefícios.

Como previsto nos §§1º e 2º do art. 93, LC nº 44, de 2014, o auxílio à saúde deve ser concedido no valor de 50% do plano pessoal contratado, limitado aos valores constantes no anexo II desta lei, sendo que valores constantes nesta tabela devem ser corrigidos no mesmo índice do reajuste do valor do Plano de Saúde Coletivo dos Funcionários Públicos. Assim, um dos propósitos deste projeto de lei é adequar a nova tabela do auxílio-saúde do plano de saúde dos servidores públicos.

Diante do exposto, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente

Itapoá, 24 de outubro de 2025.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800